



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Carta Precatória Cível

0010275-86.2022.5.03.0047

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/05/2022

Valor da causa: R\$ 7.000.000,00

Partes:

AUTOR: CLEVER JOAO DA CUNHA

RÉU: NACIONAL EXPRESSO LTDA

RÉU: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA.

RÉU: NACIONAL PARTICIPACOES LTDA

RÉU: ZELMA BRAZ DE QUEIROZ VIEIRA

RÉU: FABIO ANTONIO POZZI

TERCEIRO INTERESSADO: NADIA DE QUEIROZ VIEIRA POZZI

LEILOEIRO: GLENER BRASIL CASSIANO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI
CartPrecCiv 0010275-86.2022.5.03.0047
 AUTOR: CLEVER JOAO DA CUNHA
 RÉU: NACIONAL EXPRESSO LTDA E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO - 1a. VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI

1. O leilão ocorrerá na **modalidade exclusivamente eletrônica**, e realizado no sítio eletrônico do leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**

2. O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico acima, ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611.

3. **DATA DA PRAÇA: 13/07/2022, a partir de 10:00h**, com lances a partir do valor da avaliação.

4. Caso não haja licitantes, nem adjudicação, **fica designado LEILÃO para o mesmo dia, a partir das 10:30h**, com **LANCE MÍNIMO** a partir de 50% da avaliação de cada bem.

5. DESCRIÇÃO DO BEM:

Uma PROPRIEDADE RURAL com área de 281,00 hectares, sendo 230,97,45 ha de cultura de 2ª. classe e 50,02,55 ha de cultura de 3ª.classe. Sobre a gleba há as seguintes benfeitorias: 02 (duas) CASAS DE MORADIA, uma com 07 (sete) cômodos (sala, cozinha, banheiro, 03 quartos e uma despensa), outra, com 05 (cinco) cômodos (sala, cozinha, banheiro e dois quartos), ambas com piso cimentado; 01 (um) "QUARTO" para guarda de medicamentos; 01(um) GALPÃO para guarda de ração; 01 (um) CURRAL com 04 repartições; (uma) ORDENHA de 04 teteiras; 01 (um) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE de 1000 litros; 01(uma) BOMBA D' ÁGUA 02 CV; 01 (uma) CAIXA DE ÁGUA de 5000 litros; 01(uma) CAIXA DE ÁGUA DE FERRO; 02 (duas) CAIXAS DE ÁGUA de 500 litros; 01(um) POÇO ARTESIANO com uma bomba; 06 (Seis) BAIAS, desativadas; 01 (um) CONFINAMENTO, com 10 currais. Matrícula no. 14.213, Cartório do Registro de Imóveis de Araguari-MG.

VALOR AVALIAÇÃO: R\$7.000.000,00

6. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Situado no Município de Araguari, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, lugar denominado "FUNDÃO" e "VOLTA GRANDE", que confronta por seus diversos lados com João Pereira de Miranda, pelo córrego Serragem; com herdeiros de Ivaldo Alves do Nascimento, pelo leito da Rodovia BR 365, Álvaro Alves Pinto (no canto de cerca de arame da ponte sobre o Rio Araguari) e com o Rio Araguari.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto para pagamento à vista.

8. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

8.1 O leilão será realizado pelo leiloeiro **GLENER BRASIL CASSIANO** na data e horário mencionados acima, podendo ser prorrogado por até 30min. O leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

8.2 O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.

8.3 Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado no endereço eletrônico **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**.

8.4 Para participar do leilão eletrônico, o(a/s) interessado(a /s) deverá realizar o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro (**www.leiloesbrasilcassiano.com.br**) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s).

8.5 Compete ao(à/s) interessado(a/s) na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o(a/s) arrematante (s) alegar(em) desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus*.

8.6 Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

8.7 O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do(a/s) interessado(a/s) nos autos.

8.8 Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, o leiloeiro poderá receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação da magistrada subscritora, até o fim do ato de leilão.

8.9 Pelos serviços prestados, caberá ao leiloeiro comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo(a/s) arrematante(s)**.

8.10 A comissão do leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, através de depósito judicial, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com.br, na mesma data, até às 18h00min.

8.11 O pagamento da arrematação será feito mediante depósito judicial .

8.12 O valor da arrematação deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado ao e-mail do leiloeiro: glenerleiloeiro@gmail.com.br, na mesma data, até às 18h00.

8.13 No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

8.14 Nos termos do Provimento Geral Consolidado nº 3 /2015, do TRT 3ª Região, se o(s) bem(ns) for(em) arrematado(s), no caso de acordo, ou pagamento da dívida (remição) requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 5% sobre o valor da

avaliação do bem, a ser pago pelo executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo(a/s) adjudicante(s) e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

8.15 A arrematação só será concluída após a homologação pelo juízo.

8.16 Caso o(a/s) devedor(a/es) não possua(m) procurador(a/es) habilitado(a/s) no feito, deverá(ão) ser intimado(a/s) do leilão e dos ônus que lhe serão impostos (item 8.13) pelo por oficial(a) de Justiça.

8.17 Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9. As petições e documentos do processo poderão ser acessados no site <https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) de acesso abaixo identificada(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	2205271159342430000014881510 9
Planilha	Documento Diverso	2205180847568670000014816567 7
Auto de Depósito	Documento Diverso	2205180847558270000014816567 2
Petição Inicial	Petição Inicial	2205180847260470000014816562 8
Auto de Penhora e Avaliação	Auto de Penhora	2205180847565600000014816567 5

10. Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

11. Quem pretender arrematar os referidos bens fica ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas e subsidiariamente do Código de Processo Civil.

12. E para que se dê ampla divulgação, determinou a MM. Juíza a publicação deste edital no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT**, a sua fixação no átrio deste Fórum, bem como da publicação no sítio **www.leiloesdajustica.com.br**, conforme orientação contida no Ofício-Circular Conjunto nº1/GCR/GVCR/TRT/1/2016.

13. Incluído o sr. Leiloeiro como terceiro interessado para o devido acesso ao processo.

14. Encaminhe-se o presente edital ao sr. Leiloeiro por e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com.br.

15. Remeta-se o presente edital ao Juízo Deprecante, solicitando que intinem-se as partes para ciência, assim como eventuais terceiros interessados, uma vez que não acompanha a Carta Precatória a certidão de matrícula do imóvel.

JCL

ARAGUARI/MG, 31 de maio de 2022.

SHEILA MARFA VALERIO
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: SHEILA MARFA VALERIO - Juntado em: 31/05/2022 21:23:14 - 027c557
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/22053109063156000000148989721?instancia=1>
Número do processo: 0010275-86.2022.5.03.0047
Número do documento: 22053109063156000000148989721